



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 132/98

Suplementa verba orçamentária
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no valor de
R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.03.07.020.2.002.000

Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.1.1.02.00.00

Diárias R\$ 800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.13.75.528.2.013.000

Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

3.1.1.1.02.00.00

Diárias R\$ 500,00

Art. 2º - Os recursos para garantia da suplementação previsto no artigo
primeiro, é o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto nos dispositivos
oferecidos pelo Art. 43, § 1º, I e II da Lei 4320/64, em igual valor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

fls.02

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1998.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Dionísio Dostatny
Secretário da Administração